



PORTARIA Nº 165 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre organização interna objetivando dar cumprimento às Portarias nº 002/2019 e 017/018/2020 – VEP e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Decreto n. 0840 de 13 DE março de 2017**.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 017/2020 da VARA DE EXECUÇÃO PENAL, Processo n. 5000216-14.2020.8.03.0001;

CONSIDERANDO a Portaria n. 002/2019 da Vara de Execução Penal da Comarca de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar procedimentos internos objetivando dar cumprimento às **Portarias nº 002/2019 e nº 017/ nº 018/2020-VEP** atento aos aspectos da apresentação espontânea de pessoas privadas de liberdade nos termos do observando os termos dos ordenamentos judiciais.

Art. 2º. Seguem orientações a Familiares, Advogados, Pessoas Privadas de Liberdade e à **CEP/COPEF/COLPE/PORTARIA DO CADEIÃO e UNIFITE** quanto aos critérios da apresentação espontânea de PPL'S no âmbito do IAPEN:

- a) Apresentarem-se acompanhadas de advogado ou com familiar das 8h até às 10h e 30 min. munidos de documentação em duas vias com foto;
- b) A entrada será pela UVD (advogado, familiar e PPL);

Art. 3º. A portaria do cadeião receberá o custodiado e as demais pessoas conforme acima, realizará a conferência da documentação e em seguida encaminha à Coordenadoria de Execução Penal/CEP;

c) a CEP receberá o custodiado, realizará a conferência da documentação, fará as consultas de praxe e o registro no Banco de dados do IAPEN;

d) após os procedimentos acima, o familiar ou o advogado devem ser encaminhados à UNIFITE para verificação da documentação referente a comprovação do vínculo empregatício;

Art. 4º. A Unifite recebe o Advogado e/ou familiar e posteriormente informará a CEP do resultado da avaliação documental;

Art. 5º. Serão exigidos na Unifite os seguintes documentos após registro em cartório:

- e) comprovação de endereço;
- f) declaração de residência, conforme anexo;



- g) carta de emprego;
- h) cópia de documentação com foto.

Art. 6º. Em caso de manifestação positiva da Unifite encaminhará o interessado à CEP que após procedimentos internos encaminhará as pessoas interessadas à portaria do CADEIÃO com:

- i) Autorização Provisória para Monitoração Eletrônica;
- j) A portaria providenciará imediatamente a Comunicação à Coordenadoria responsável
- k) o Coordenador responsável deslocará a PPL até a CME para monitoração e posterior liberação.

Art. 7º. A pessoa que apresentar parentes, bem como seu advogado devem apresentar documento com foto em duas vias;

Art. 8º. Não haverá necessidade do uso de algemas para o caso das Pessoas Privadas de Liberdade que atendam aos critérios desta orientação.

Art. 9º Após os trâmites internos a Portaria deverá comunicar imediatamente os Coordenadores da PPL, objetivando apresentação na CME.

Art. 10. é dispensável a petição para realização dos procedimentos previstos nesta Ordem de Serviço.

Art. 11. A CEP e Unifite devem dentro de 48h depois de publicada esta portaria, informarão a ASCOM a documentação exigida para os procedimentos descritos nesta portaria que Familiares/Advogados devem portar no site do IAPEN.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, residente _____ à
_____, Cidade _____ UF _____ CEP:
_____-_____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas
junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos, que o (a) Sr.
(a) _____
_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando
estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante ou familiar.

